



1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do processo de Tomada de Contas abaixo especificado, referente ao exercício de 2006, o qual mereceu a certificação de Regular com Ressalvas na gestão examinada.

Processo	UG/Entidade	Titular	Função	CPF	Período
00190.008539/2007-00	155002/FIES	Jorge Eduardo Levi Mattoso	Titular	010.118.868-47	01/01/06 a 27/03/06
		Maria Fernanda Ramos Côelho	Titular	318.455.334-53	28/03/06 a 31/12/06

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 03 de julho de 2007

  
**FERNANDO HADDAD**  
Ministro de Estado da Educação